



Resolução nº 107/CONFEMA/2010, de 29 de junho de 2010.
Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, o projeto: **DESAPROPRIAÇÃO DA PROPRIEDADE DE SHIYTOITI KAUGUICHI – para Implantação do PARQUE ECOLÓGICO CENTRAL DO ITAIM PAULISTA**, localizado no Centro da Subprefeitura de Itaim Paulista (Processo nº. 2010 – 0.067.223-5) proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 20ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 29 de junho de 2010. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação (Resolução nº 133/CADES/2010).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127 - Implantação de Projetos Ambientais - FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA